DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 786, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **ALTERAR**, o enquadramento salarial da Senhora Adriana Aparecida Maia Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil – Creche, para a Faixa 3, Nível IV, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 28 do mês de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 787, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor LUCAS FLAVIO CRUVINEL - portador do Registro Geral n.º 30.601.827-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), o descanso dos dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 19 de Abril de 2017 a 29 de Novembro de 2023, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 15 do mês de Setembro e o término no dia 14 do mês de Outubro do corrente ano, conforme Processo-SEI n.º 3512001.412.00000416/2026-69.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 15 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER, EVENTOS, ECONOMIA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS

EDITAL DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AGENTES, PROFISSIONAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP.

EDITAL Nº 001/2026-SMCTLEEIC

O MUNICÍPIO DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas**, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos **arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal**, à **Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024**, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), à **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e, no que couber, à **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e à **Lei Municipal nº 4.223, de 4 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Colina, torna público o presente **EDITAL DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AGENTES, PROFISSIONAIS, GRUPOS, COLETIVOS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP**, nos termos e

condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar o **cadastramento de novos agentes culturais e o recadastramento daqueles já registrados** junto ao Município de Colina/SP.

1.2. O cadastramento tem como finalidade identificar, conhecer, mapear e manter atualizadas as informações relativas aos agentes, profissionais, grupos, coletivos, associações e entidades culturais atuantes no Município de Colina, suas respectivas áreas de atuação, experiências, trajetórias e atividades desenvolvidas, constituindo base municipal de informações culturais destinada a subsidiar o planejamento, a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

1.3. O cadastro poderá ainda ser utilizado pela Administração Municipal como instrumento de referência para divulgação de informações, comunicação com o setor cultural e identificação de agentes, profissionais, grupos, coletivos e entidades para ações, projetos, programas e eventos culturais, observadas as regras específicas aplicáveis a cada iniciativa.

2. QUEM PODE SE CADASTRAR?

2.1. Poderão se cadastrar pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos, coletivos, associações e demais organizações que desenvolvam atividades relacionadas à cultura e possuam atuação ou vínculo cultural com o Município de Colina/SP, conforme os requisitos deste Edital.

2.2. Para fins deste cadastramento, são considerados agentes culturais, entre outros:

I – Artes Integradas: artistas, grupos, coletivos e projetos que desenvolvam atividades envolvendo duas ou mais linguagens ou segmentos artísticos e culturais de forma integrada;

II – Artes Plásticas e Visuais: pintores, desenhistas, escultores, gravuristas, muralistas, ilustradores, artistas plásticos e demais profissionais das artes visuais;

III – Artesanato: artesãos e demais agentes que desenvolvam atividades artesanais em suas diversas técnicas e manifestações;

IV – Associações e Entidades Culturais: associações, organizações e entidades que desenvolvam atividades de natureza artística, cultural, histórica, formativa ou de preservação do patrimônio e da memória;

V – Audiovisual: cineastas, videomakers, produtores audiovisuais, roteiristas, editores e demais profissionais do setor audiovisual;

VI – Circo e Cultura Circense: artistas circenses, palhaços, mágicos, malabaristas, acrobatas e demais profissionais, grupos e coletivos ligados às artes circenses;

VII – Cultura Digital e Games: criadores, desenvolvedores e demais agentes envolvidos em manifestações artístico-culturais desenvolvidas ou difundidas por meios e tecnologias digitais, incluindo jogos eletrônicos;

VIII – Cultura Popular e Manifestações Tradicionais: mestres, grupos, coletivos e demais agentes relacionados às manifestações, expressões, saberes e fazeres da cultura popular e tradicional;

IX – Culturas Urbanas: artistas e grupos ligados às diferentes manifestações culturais urbanas, incluindo hip-hop, grafite, breaking, batalhas de rima e outras expressões;

X – Dança: bailarinos, dançarinos, coreógrafos, professores, companhias, grupos e coletivos de dança;

XI – Design e Moda: designers, estilistas, criadores e demais profissionais que desenvolvam atividades culturais relacionadas ao design e à moda;

XII – Formação, Pesquisa e Produção Cultural: professores, formadores, pesquisadores, produtores, gestores, técnicos e demais profissionais que atuem na formação, pesquisa, planejamento, organização, gestão ou realização de atividades culturais;

XIII – Fotografia: fotógrafos e demais profissionais e artistas que utilizem a fotografia como forma de expressão artística e cultural;

XIV – Gastronomia Tradicional: agentes, grupos e detentores de conhecimentos e práticas relacionados à culinária, aos saberes e às tradições gastronômicas locais e regionais;

XV – Leitura, Literatura, Escrita e Oralidade: escritores, poetas, autores, contadores de histórias, mediadores de leitura e demais agentes relacionados à literatura e às manifestações da escrita e da oralidade;

XVI – Música: músicos, cantores, instrumentistas, compositores, bandas, duplas, grupos musicais, corais, DJs, maestros e demais profissionais e grupos ligados à música;

XVII – Patrimônio Cultural, Memória e Museus: pesquisadores, historiadores, memorialistas e demais agentes envolvidos na identificação, preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural e da memória;

XVIII – Teatro: atores, atrizes, grupos e companhias de teatro, diretores, dramaturgos, cenógrafos, técnicos e demais profissionais das artes teatrais;

XIX – Demais segmentos: outros artistas, agentes, profissionais, grupos, coletivos, manifestações e atividades culturais não expressamente mencionados neste Edital.

2.3. A relação acima é exemplificativa e não exaustiva. Caso a atividade cultural desenvolvida não esteja expressamente relacionada, o interessado poderá selecionar a opção “Outros” no formulário e descrever sua área de atuação.

3. DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento e o recadastramento serão realizados até 25/11/2026 por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas, disponível no seguinte endereço:

Formulário:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuQ_qtZhzJPqg

Uht8TviLYNX2a7KjkuxfNZ-DYumtAhknlig/viewform?usp=dialog

3.2. Para realizar o cadastramento ou recadastramento, o interessado deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, fornecendo as informações solicitadas e apresentando, quando previsto, o Portfólio ou Currículo Artístico/Cultural, nos termos deste Edital.

3.3. No formulário serão coletadas informações destinadas à identificação do agente cultural, profissional, artista, grupo, coletivo, associação ou entidade cultural, bem como dados relativos à sua área de atuação, experiência, trajetória e atividades desenvolvidas.

3.4. Aqueles que já tenham realizado cadastro cultural anteriormente também deverão efetuar o recadastramento por meio do formulário eletrônico, atualizando seus dados, contatos, atividades, área de atuação e demais informações solicitadas.

3.5. Os interessados que tiverem dificuldade de acesso à internet, de preenchimento do formulário, de apresentação dos documentos ou de elaboração e organização do Currículo Artístico/Cultural ou Portfólio poderão procurar presencialmente a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas, onde receberão orientação e auxílio para a realização do cadastramento ou recadastramento.

3.6. As informações e os documentos apresentados deverão ser verdadeiros e atualizados, ficando o interessado responsável pela veracidade dos dados fornecidos no ato do cadastramento ou recadastramento.

3.7. Para atendimento e auxílio presencial:

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas – Centro Cultural “Hugo Martins Tristão”

Endereço: Rua Nestor Silveira Guimarães nº 60, Parque Débora

Horário de atendimento: das **7h30 às 11h30 e das 13h às 17h**.

4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

4.1. No momento do cadastro, poderão ser solicitadas, conforme a natureza do interessado, as seguintes informações:

a) Nome completo ou nome da entidade/grupo/coletivo;
b) Nome artístico, quando houver;
c) CPF ou CNPJ, conforme o caso;
d) Endereço;
e) Telefone/WhatsApp;
f) E-mail;
g) Redes sociais, site ou canais de divulgação, quando existentes;
h) Área ou segmento cultural de atuação;
i) Breve descrição das atividades desenvolvidas;
j) Tempo de atuação;
k) Principais trabalhos, apresentações, exposições, publicações, projetos ou atividades realizadas;
l) Disponibilidade e formas de atuação;
m) Outras informações relevantes para o mapeamento cultural.

5. DO PORTFÓLIO OU CURRÍCULO ARTÍSTICO/CULTURAL

5.1. O interessado deverá apresentar Portfólio ou Currículo Artístico/Cultural que permita identificar sua trajetória e sua área de atuação.

5.2. O documento poderá conter, de maneira simples:

a) Breve apresentação do artista, profissional, grupo, coletivo ou entidade;
b) Área cultural em que atua;
c) Tempo de atuação;
d) Principais atividades, trabalhos, apresentações, eventos, exposições, publicações ou projetos dos quais tenha participado;
e) Fotografias, cartazes, certificados, matérias, links, vídeos, publicações em redes sociais ou outros materiais que demonstrem sua atuação, quando disponíveis.

5.3. Não é necessário possuir currículo profissional elaborado ou portfólio sofisticado. O objetivo é permitir que a Secretaria conheça a atividade e a trajetória cultural do interessado.

6. DA IMPORTÂNCIA DO CADASTRO

6.1. O Cadastro Municipal Cultural será utilizado como instrumento de mapeamento, planejamento e comunicação entre o Município e o setor cultural.

6.2. As informações cadastradas poderão subsidiar a elaboração de políticas públicas, projetos, programas, levantamentos, ações e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

6.3. A Prefeitura poderá utilizar os contatos cadastrados para comunicar oportunidades, editais, chamamentos, reuniões, eventos, consultas e demais assuntos relacionados à política cultural municipal.

6.4. A participação em determinadas ações, programas, projetos, eventos, editais ou oportunidades promovidas pelo Município poderá exigir que o agente, profissional, grupo, coletivo ou entidade esteja devidamente cadastrado e com suas informações atualizadas, quando essa condição estiver prevista nas regras específicas da respectiva iniciativa.

6.5. Por essa razão, recomenda-se que todos os interessados que atuem no setor cultural de Colina realizem seu cadastro ou recadastramento dentro do período estabelecido.

7. DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

7.1. O cadastramento não gera direito automático à contratação, pagamento, premiação, seleção, participação em evento ou recebimento de benefício por parte do Município.

7.2. Eventuais contratações, seleções, premiações, credenciamentos, chamamentos ou concessões de benefícios dependerão de procedimento próprio e do atendimento à legislação e às regras aplicáveis.

7.3. O cadastramento é gratuito.

7.4. A Secretaria poderá solicitar esclarecimentos ou complementação das informações apresentadas quando necessário.

7.5. As informações pessoais coletadas serão tratadas de acordo com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as finalidades administrativas e de interesse público relacionadas ao presente cadastramento.

7.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas.

Colina/SP, 14 de setembro de 2026.

TADEU PAROLA MORGADO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO SEI Nº **3512001.412.00000128/2026-12**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026, que trata da prestação de serviços de reforma e restauração de móveis de madeira pertencentes ao Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”, fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: CLAUDEMIR APARECIDO BONARDI**;** C.N.P.J. nº 38.030.164/0001-34 , Rua: B , n°295, bairro : Jardim São João , Colina/SP, CEP: 15.770-00 ; pelo valor total de R$ 9.750,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) ; Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 14 de setembro de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....